



# Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI Nº 2.246 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.007

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2.007, **APROVOU** e eu – **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de um crédito de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

<b>VERBA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
Poder Executivo	30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	70.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de excesso de arrecadação do presente exercício, conforme preceitua os Incisos II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, instituindo-se as classificações: Institucional, Econômica e Funcional Programática.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 14 de Dezembro de 2.007.

**MÁRIO SERGIO CAZERI**  
Prefeito Municipal de Guariba



# Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.



**MARCELO ALVES VERDE**

**Secretário Municipal de Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO